



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
EDITAL 228/2024  
Campus Carmo de Minas**

Área: Química											
Nome	Data Nascimento	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas negras?	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência?	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	Titulação	Experiência	Total	Classificação
ESDRAS DUARTE DOS PASSOS	02/74	Não	Não	20			40	60	34	94	1º
ALLAN KARDEC CARLOS DIAS	10/54	Não	Não	20			25	45	40	85	2º
GILZE BELEM CHAVES BORGES	03/62	Não	Não	20			25	45	40	85	3º
DANIELA JOSA	09/84	Não	Não	20			40	60	22	82	4º
SILMARA RODRIGUES GARCIA	09/78	Não	Não	20			40	60	12	72	5º
MELINA ESPANHOL SOARES	04/81	Não	Não	20		30		50	18	68	6º
JOAO PAULO LARANJO VELHO	04/71	Não	Não	20			40	60	0	60	7º
ANA GABRIELLA CARVALHO MIGUITA	07/94	Não	Não	20			40	60	0	60	8º
WASHINGTON LIMA DOS SANTOS	03/94	Não	Não	20		30		50	2	52	9º
JOYCE FERNANDES ALMEIDA	11/92	Não	Não	20		30		50	0	50	10º
HAUSTER MAXIMILER CAMPOS DE PAULA	04/89	Não	Não	20				20	2	22	11º
ISABELLA CARVALHO LOPES	05/00	Não	Não	20				20	0	20	12º

**Conforme Edital:**

4.7.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

**5.1** - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**5.2** – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

**5.3** - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**5.4** - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

**10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

10.1. A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros será realizada antes da publicação da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

**11.3.** A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada presencialmente em Pouso Alegre/MG, em momento oportuno após o resultado final, com cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico.

Pouso Alegre, 07 de outubro de 2024.

**Comissão de Processo Seletivo**